



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 41/2023

Processo nº 1016/2023

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

Nº: 41/2023

TIPO:

Menor Preço por item

PROCESSO

Nº: 1016/2023

UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria da Saúde

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I.

FUNDAMENTO:

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8666/93 e demais alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, Decretos Municipais nº 1824/2009 e nº 1846/2009.

LOCAL:

Sala de Licitações, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista, CEP: 18.730-112.

INÍCIO:

28 de Junho de 2023

ENCERRAMENTO:

9h do dia 12 de Julho de 2023



INDICE

- 1- OBJETO;**
- 2- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO;**
- 3- PARTICIPAÇÃO;**
- 4- CREDENCIAMENTO;**
- 5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTOS HABILITAÇÃO;**
- 6- CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA;**
- 7- FORMA DE REAJUSTE DOS PREÇOS;**
- 8- CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- 9- PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO;**
- 10- RECURSO, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;**
- 11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO;**
- 12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO;**
- 13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO;**
- 14- DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO**
- 15- DAS RESPONSABILIDADES**
- 16- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**
- 17- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO;**
- 18- GARANTIA CONTRATUAL;**
- 19- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME;**
- 20- CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO QUANTIDADE DO OBJETO;**
- 21- DISPOSIÇÕES FINAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 41/2023

Processo nº 1016/2023

José Ramiro Antunes do Prado, Prefeito de Itaipava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2023 - PROCESSO nº 1016/2023**, do tipo menor preço por item, tendo por finalidade a seleção da escolha da melhor proposta para o **registro de preço para a aquisição de medicamentos, com entregas parceladas de acordo com a necessidade, conforme Anexo I**, regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais nº 1824/2009 e 1846/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 17 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de Agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas obedecerão às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **9h do dia 12 de Julho de 2023**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaipava, Estado de São Paulo, sito à Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista, CEP: 18.730-112, Itaipava, Estado de São Paulo, para o Protocolo de Recepção e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão realizará no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaipava, Estado de São Paulo, sito à Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista, CEP: 18.730-112, **iniciando-se às 9h do dia 12 de Julho de 2023**, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município de Itaipava com o auxílio da Equipe de Apoio.

No caso de participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar nº 123/06 e nº 147, de 7 de Agosto de 2014.

O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

Ambas as sessões serão conduzidas pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.

1- OBJETO

- 1.1-** Escolha da melhor proposta de preço por item para a aquisição dos produtos constantes no **Anexo I** do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 41/2023

Processo nº 1016/2023

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2023 - PROCESSO nº 1016/2023

REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
1	6000	COMP	ACARBOSE 100 MG
2	8000	COMP	ACARBOSE 50 MG
3	6000	FRS	ACEBROFILINA 05MG/ML XAROPE PEDIATRICO
4	6000	FRS	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO
5	10000	COMP	ACECLOFENACO 100MG
6	5000	FRS	ACETATO DE RETINOL 50.000UI + COLICALCIFEROL 10.000UI GOTAS 10 ML
7	1000	COMP	ACETATO NORETISTERONA 2 MG+ESTRADIOL 1MG
8	300	FRS	ACETATO PREDNISOLONA COLIRIO 10MG/ML 5ML
9	10000	COMP	ACETAZOLAMIDA 250MG
10	30000	COMP	ACICLOVIR 200MG
11	300	TUBO	ACICLOVIR CREME 10GR
12	300000	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG
13	40000	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMP TAMPONADO
14	40000	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 81 MG TAMPONADO
15	1000	AMP	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML AMPOLA 5ML USO IM/ EV
16	30	FRS	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML SOL ORAL 20ML
17	100000	COMP	ACIDO FOLICO 05 MG
18	1500	COMP	ACIDO THIOCTICO 600MG HR
19	5000	COMP	ACIDO TRANEXAMICO 250MG
20	100	AMP	ACIDO TRANEXAMICO 250MG INJETAVEL 5ML
21	2500	COMP	ACIDO URSODESOXICOLICO 300 MG.
22	6000	FRS	ACIDO VALPROICO 250MG/05ML 100ML
23	100000	COMP	ÁCIDO VALPROICO 250MG COMP
24	80000	COMP	ACIDO VALPROICO 500MG
25	200	AMPOLA	ADALIMUMABE 40MG (MANDADO SEGURANÇA)
26	6000	AMP	AGUA PARA INJETAVEIS 10ML
27	10000	COMP	ALBENDAZOL 400MG.COMPRIMIDOS MASTIGAVEIS
28	3000	FRS	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML
29	6000	COMP	ALENDRONATO DE SODIO 70MG
30	5000	COMP	ALOGLIPTINA 25MG+ PIOGLITASONA 30MG
31	50000	COMP	ALOPURINOL 100MG
32	50000	COMP	ALOPURINOL 300MG
33	60000	COMP	ALPRAZOLAM 0,5MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 41/2023

Processo nº 1016/2023

34	100000	COMP	ALPRAZOLAM 1MG
35	50000	COMP	AMINIFILINA 100 MG.
36	1000	AMP	AMINIFILINA 240 MG AMPOLA 10 ML.
37	50000	COMP	AMIODARONA 100MG
38	70000	COMP	AMIODARONA 200MG
39	300000	COMP	AMITRIPTILINA 25MG COMP
40	2000	FRS	AMOXICILINA 250MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5MG 75ML
41	2000	COMP	AMOXICILINA400 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 57MG SUSPENSÃO 100 ML
42	60000	COMP	AMOXICILINA 500 MG.
43	30000	COMP	AMOXICILINA 500MG + ACIDO CLAVULANATO 125MG
44	30000	COMP	AMOXICILINA +ACIDO CLAVULANICO 875/125MG
45	4000	FRS	AMOXICILINA 250 MG/05 ML 150 ML SUSPENSÃO ORAL
46	600	FRS	AMPICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO
47	10000	COMP	AMPICILINA 500MG
48	300000	COMP	ANLODIPINO 10 MG
49	80000	COMP	ANLODIPINO 2,5 MG.
50	50000	COMP	ANLODIPINO 5 MG
51	6000	COMP	APIXABANA 05 MG.
52	6000	COMP	APIXABANA 2,5 MG
53	6000	COMP	ARIPIPRAZOL 10 MG
54	3000	COMP	ARIPIPRAZOL 20 MG
55	150	FRS	ARIPIPRAZOL SOLUÇÃO ORAL
56	720	ENV	ASPARTATO DE ORNITINA 0,6GR ENVELOPES 5G
57	50000	COMP	ATENOLOL 100 MG
58	300000	COMP	ATENOLOL 25 MG
59	20000	COMP	ATENOLOL 25MG+CLORTALIDONA 12,5 MG
60	300000	COMP	ATENOLOL 50 MG
61	20000	COMP	ATENOLOL 50MG+CLORTALIDONA12,5MG
62	5000	COMP	ATORVASTATINA 20MG
63	5000	COMP	ATORVASTATINA 40MG
64	50000	COMP	AZITROMICINA 500MG
65	8000	FRS	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO
66	20000	COMP	BACLOFENO 10MG COMP
67	60000	COMP	BAMIFILINA 300 MG
68	40000	COMP	BAMIFILINA 600 MG
69	3000	COMP	BENFOTIAMINA 150 MG.
70	3000	AMP	BENZILPENICILAMINA BENZATINA 1.200.000 UI PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL.
71	3000	COMP	BETAISTINA 24MG
72	200	TUBOS	BETAMETASONA 0,1MG CREME. 30 G
73	1500	FRS	BETAMETASONA 0,1MG ELIXIR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 41/2023

Processo nº 1016/2023

74	50	AMP	BEVACIZUMABE 100MG /4ML FRS /AMPOLA
75	20000	COMP	BEZAFIBRATO 200MG
76	3000	COMP	BILASTINA 20MG
77	60000	COMP	BIPERIDENO 02 MG
78	80000	COMP	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG
79	50	FRS	BRINZOLAMIDA 10MG/ML 5ML COLIRIO
80	30000	COMP	BROMAZEPAN 6MG
81	30000	COMP	BROMAZEPAN ,SULPIRIDA 1 MG/ 25 MG
82	50000	COMP	BROMAZEPAN 3 MG
83	60000	COMP	BROMETO DE BUTILLESOPOLAMINA,DIPIRONA COMP 10 +250MG
84	2000	FRS	BROMETO IPRATROPIO 0,025% GTS 20 ML
85	1000	FRS	BROMIDRATO DE FENORETROL GOTAS 5MG/MLORAL C/20ML
86	3000	FRS	BROMOPRIDA 04 ML/ML GOTAS
87	35000	COMP	BROMOPRIDA 10MG
88	400	AMP	BROMOPRIDA INJETAVEL 5MG/MLUSO IM E EV
89	3000	FRS	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL
90	3000	FRS	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL
91	3000	FRS	BUDESONIDA 64MCG SPRAY NASAL
92	150000	COMP	BUPROPIONA 150MG COMP
93	2500	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA04MG/ML+DIPIRONA 500 MG/ML AMPO 0,5 ML USO IM E EV
94	1000	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMIONA 20 MG/ML AMP 01 ML USO IM E EV
95	5000	FRS	BUTILBROTOMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRINA SODICA GOTAS 20 ML.
96	2000	COMP	CAFEINA +CARISOPRODOL+DICLOFENACO SODICO,PARACETAMOL COMP 30 + 125 +50 +300 MG
97	1000	COMP	CALCIO CITRATO MALATO + VITAMINA d + VITAMINA K
98	1000	COMP	CALCITRIOL 0,25MG
99	200000	COMP	CAPTOPRIL 25MG
100	400000	COMP	CARBAMAZEPIL 200MG
101	5000	FRS	CARBAMAZEPINA 200MG/ML SUSPENSAO
102	2000	FRS	CARBOCISTEINA 20 MG/ML XAROPE INFANTIL
103	2000	FRS	CARBOCISTEINA 40 MG/ML XAROPE ADULTO
104	50000	COMP	CARBONATO DE CALCIO 500MG
105	80000	COMP	CARBONATO DE CALCIO 500MG/VIT D 400UI
106	40000	COMP	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP
107	100	FRS	CARMELOSE SODICA 05MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA 5ML
108	100000	COMP	CARVEDILOL 3,125MG COMP
109	100000	COMP	CARVEDILOL 6,25MG COMP
110	80000	COMP	CARVEDILOL 12,5MG COMP
111	80000	COMP	CARVEDILOL 25MG COMP
112	1000	FRS	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML 60 ML SUSPENÇÃO ORAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 41/2023

Processo nº 1016/2023

113	20000	COMP	CEFALEXINA 500 MG
114	10000	AMP	CEFTRIAXONA 1GR INJETAVEL IM COM DILUENTE ANESTÉSICO
115	10000	AMP	CEFTRIAXONA 1GR INJETAVEL IV
116	1200	COMP	CELECOXIB 200MG
117	400	TUB	CETOCONAZOL 20 MG/G+BETAMETASONA 0,5 MG/G+SULFATO DE NEOMICINA 2,5 MG/G CREME
118	10000	COMP	CETOCONAZOL 200 MG
119	30000	COMP	CETOPROFENO 50MG COMP
120	50000	COMP	CETOPROFENO 100MG
121	150	TUB	CETOPROFENO GEL 25MGC/ 20GR
122	1500	AMP	CETOPROFENO INJETAVEL USO EV
123	3000	AMP	CETOPROFENO INJETAVEL 100MG/ 2ML USO IM
124	600	FRS	CETOTIFENO 0,2MG /ML 100ML
125	1500	COMP	CIANOCOBALAMINA,CL.PIRIDOXINA ,NITRATO TIAMINA,DICLOFENACO SODICO 5000UI
126	6000	COMP	CICLOBENZAPRINA 10 MG
127	50000	COMP	CILOSTAZOL 100 MG
128	50000	COMP	CILOSTAZOL 50 MG
129	1000	AMP	CIMETIDINA 150 MG/ML AMP 02 ML USO IM E EV
130	100000	COMP	CIMETIDINA 200 MG
131	30000	COMP	CINARIZINA 75MG
132	3000	COMP	CIPROFIBRATO 100 MG
133	40000	COMP	CIPROFLOXACINO 500MG
134	100000	COMP	CITALOPRAN 20MG
135	30000	COMP	CLARITROMICINA 500MG
136	40000	COMP	CLOR. PROPAFENONA 300MG
137	200000	COMP	CLOR.PROPRANOLOL 40 MG
138	40000	COMP	CLOBAZAN 10MG
139	30000	COMP	CLOBAZAN 20MG
140	60000	COMP	CLOMIPRAMINA 25MG
141	30000	COMP	CLONAZEPAN 0,5MG
142	300000	COMP	CLONAZEPAN 02 MG
143	6000	FRS	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GTS
144	1500	FRS	CLOR AMBROXOL 15MG /5ML
145	2000	FRS	CLOR. AMBROXOL 30MG/5ML
146	400	FRS	CLOR. AMBROXOL GTS 7,5MG/ML
147	1000	COMP	CLOR.FENAZOPIRIDINA 200MG
148	200000	COMP	CLOR. FLUOXETINA 20 MG
149	600	FRS	CLOR. FLUOXETINA 20MG/ML
150	3000	COMP	CLOR.HIDROXIZINA 25MG
151	50000	COMP	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 41/2023

Processo nº 1016/2023

152	30000	COMP	CLORIDRATO METILFENIDATO 10MG
153	100	FRS	CLOR. OLOPATADINA 2,2 MG/ML SOL. OFTALMICA
154	1000	AMP	CLOR. PROMETAZINA 50 MG/02ML
155	60000	COMP	CLOR. TANSULOSINA 0,4MG
156	8000	COMP	CLOR. TIORIDAZINA 50 MG
157	60000	COMP	CLOR.TRAZODONA 100 MG
158	600	FRS	CLOR.BROMEXINA 120ML 8MG /5ML ADULTO .
159	40000	COMP	CLOR.CLONIDINA 0,100MG
160	60000	COMP	CLOR.CLONIDINA 0,150MG
161	40000	COMP	CLOR.CLONIDINA 0,200MG
162	3000	COMP	CLOR.PRAMIPREXOL 0,25 MG
163	72000	COMP	CLOR. PROMETAZINA 25MG
164	40000	COMP	CLOR. TANSULOSINA 0,4MG+DUTASTERIDA 0,5 MG
165	4000	COMP	CLOR.TIORIDAZINA 100 MG
166	80000	COMP	CLOR.TRAMADOL 50 MG
167	60000	COMP	CLOR.TRAZODONA 150MG ER
168	60000	COMP	CLOR.TRAZODONA 50
169	6000	FRS	CLORETO DE BENZALCONIO SOLUÇÃO NASAL
170	1500	COMP	CLORETO MAGNÉSIO P.A 500MG
171	40000	COMP	CLORETO DE POTASSIO 600
172	100	FRS	CLORETO DE SÓDIO 0,9MG/ML SPRAY NASAL 100ML
173	15000	AMP	CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML EV
174	1000	COMP	CLORIDRATO DE CINACALCETE 30 MG.
175	3000	COMP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36 MG LIBERAÇÃO PROLONDAGA
176	500	AMPOLAS	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG INJETÁVEL
177	10000	COMP	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG+TIAMINA 50 MG+CIANOCOBALAMINA 1.000 MCG+DIPIRONA 250 MG+CARISOPRODOL 250 MG
178	2000	AMP	CLORIDRATO DIMENIDRATO , PIRIDOXINA 5MG, 100MG GLICOSE 100 FRUTOSE DL
179	2000	AMP	CLORIDRATO DIMENIDRINATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50/50 MG/ML
180	3000	COMP	CLORIDRATO METILFENIDATO 36MG
181	60000	COMP	CLORPROMAZINA 100 MG
182	30000	COMP	CLORPROMAZINA 25 MG
183	40000	COMP	CLORTALIDONA 25MG
184	20000	COMP	CLORTALIDONA 50MG
185	10000	COMP	CODEINA 30MG
186	100000	COMP	CODEINA 30MG +PARACETAMOL 500MG
187	20102	COMP	COENZIMA Q 10 200MG
188	6000	COMP	COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA 30GR
189	20000	COMP	COLCHICINA 0,5MG COMP
190	1500	COMP	COLECALCIFEROL 1.000UI CAPSULAS GELATINOSAS.MOLES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 41/2023

Processo nº 1016/2023

191	50	FRS	COLECALCIFEROL 3.300UI/ML
192	20000	COMP	COLECALCIFEROL 50000 UI
193	30000	COMP	COLECALCIFEROL 7000UI
194	60000	COMP	COMPLEXO B
195	3000	COMP	COMPLEXO B INJETAVEL AMPOLAS 2 ML
196	6000	COMP	DAPAGLIFLOZINA 5 MG+METFORMINA 1.000 MG.
197	6000	COMP	DAPAGLIFLOZINA 10 MG+METFORMINA 1.000 MG.
198	30000	COMP	DAPAGLIFLOZINA 10 MG
199	5000	COMP	DEFLAZACORT 30MG
200	5000	COMP	DEFLAZACORT6 MG
201	600	FRS	DELTAMETRINA 0,2 MG/ML SHAMPOO 100ML
202	600	FRS	DELTAMETRINA LOÇÃO
203	200	FRS	DEXAMETASONA +NEOMICINA +POLIMIXINA B SOL. OFTALMICA 10 ML
204	1500	FRS	DEXAMETASONA 0,5MG /ML XAROPE
205	20000	COMP	DEXAMETASONA 4MG
206	3000	POM	DEXAMETASONA CREME 10G
207	2000	AMP	DEXAMETASONA INJETAVEL 2ML
208	35000	COMP	DEXCLORFENIRAMINA 2MG
209	3000	FRS	DEXCLORFENIRAMINA 02 MG/05 ML XAROPE
210	80000	COMP	DIAZEPAN 10 MG
211	200	AMP	DIAZEPAN 05 MG/ML 02 ML IM E EV.
212	400	FRS	DICLOFENACO DIETILAMONIO AEROSSOL
213	3000	AMP	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML INJETAVEL
214	80000	COMP	DICLOFENACO SODICO 50 MG
215	4000	COMP	DICLORIDRATO PRAMIPREXOL 0,125MG
216	4000	COMP	DICLORIDRATO PRAMIPREXOL 0,25MG
217	4000	COMP	DICLORIDRATO PRAMIPREXOL 1MG
218	4000	COMP	DICLORIDRATO PRAMIPREXOL 0,375 MG
219	1500	COMP	DICLORIDRATO PRAMIPREXOL 1,5MG COM LIBERAÇÃO PROLONGADA (ER)
220	60000	COMP	DIGOXINA 0,25 MG
221	30000	COMP	DILTIAZEN 120MG
222	50000	COMP	DILTIAZEN 30MG
223	50000	COMP	DILTIAZEN 60MG
224	30000	COMP	DILTIAZEN 90MG
225	1500	COMP	DIMESILATO DE LIDEXANFETAMINE 30 MG
226	3000	COMP	DIMETICONA 125MG C/10 CAPS GELATINOSAS
227	4000	FRS	DIMETICONA 75MG/ML GTS 20ML
228	5000	COMP	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG
229	300000	COMP	DIOSMINA +HESPERIDINA 450/50MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 41/2023

Processo nº 1016/2023

230	6000	COMP	DIOSMINA 900 MG+HESPERIDINA 100 MG
231	3000	Comp	DIPIRONA + CAFEINA + ORFENADRINA 300/50/35 MG
232	60000	FRS	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS.
233	6000	AMP	DIPIRONA 500MG /ML INJETAVEL
234	24	FRS	DIPROPIONATO BECLOMETASONA 100MCG + FUMARATO DE FORMOTEROL 6MCG+ BROMETO GLICOPIRRÔNICO 12,5 MCG 120DOSES
235	5000	AMP	DIPROPIONATO BETAMETASONA +FOSFATO BETAMETASONA 5/2MG/ML INJETAVEL
236	200	FRS	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SPRAY 200 MCG
237	40000	COMP	DIVALPROATO DE SODIO 125MG CAPS COM MICROGRANULOS
238	40000	COMP	DIVALPROATO SODICO 250MG
239	80000	COMP	DIVALPROATO SODICO 500MG
240	50000	COMP	DIVALPROATO SODICO 500M ER, COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA
241	150000	COMP	DOMPERIDONA 10MG
242	800	FRS	DOMPERIDONA SUSPENSÃO 1MG/ML 100ML
243	3000	COMP	DONEPEZILA 5MG
244	100	FRS	DORSOLAMIDA 2% COLIRIO 5ML
245	100000	COMP	DOXAZOSINA 2MG
246	150000	COMP	DOXAZOSINA 4MG
247	10000	COMP	DOXICICLINA 100MG
248	180000	COMP	DULOXETINA 30 MG
249	180000	COMP	DULOXETINA 60 MG
250	60000	COMP	DUTASTERIDA 0,5 MG.
251	80	FRS	EBASTINA 1MG/ML 60ML
252	40000	COMP	EMPAGLIFLOZINA 25 MG.
253	2000	AMP	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO ESTRADIOL50ML/ML+5MG/ML INJETAVEL
254	1000	AMP	ENOXAPARINA SODICA 20MG INJETAVEL USO SUB CUTANEO
255	3000	AMP	ENOXAPARINA SODICA 40MG INJETAVEL USO SUB CUTANEO
256	1500	AMP	ENOXAPARINA SODICA 60MG INJETAVEL USO SUB CUTANEO
257	300	AMP	ENOXAPARINA SODICA 80MG INJETAVEL USO SUB CUTANEO
258	500	AMP	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 01ML
259	150000	COMP	ESPIRONOLACTONA 50MG
260	200000	COMP	ESPIRONOLACTONA 25MG
261	20160	COMP	ESTRADIOL + ACETATO DE NORESTISTERONA 1MG/10,5MG COMP
262	14	TUBO	ESTRADIOL HEMI-HIDRATADO0,6MG/G
263	3000	COMP	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG
264	20000	COMP	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG.
265	20000	COMP	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG
266	30000	COMP	ETINILETRADIOL0,03MG+LEVONORGESTREL 0,15MG
267	600	FRS	ETOSSUXIMIDA 50 MG/ML SUSPENSÃO 120 ML
268	80000	COMP	EZETIMIBA 10MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 41/2023

Processo nº 1016/2023

269	50	FRS	FENDIZOATO CLOPERASTINA 3,54MG/ML 120ML
270	60000	COMP	FENITOINA 100 MG
271	60000	COMP	FENOBARBITAL 100 MG
272	2000	FRS	FENOBARBITAL 4% GTS 400MG/ML
273	1500	TUB	FIBRINOSINA , DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL 30G
274	100000	COMP	FINASTERIDA 5MG
275	10000	COMP	FLUCONAZOL 150MG
276	60000	COMP	FLUNARIZINA 10MG
277	20000	COMP	FLUNITRAZEPAN 01 MG
278	20000	COMP	FLUNITRAZEPAN 02 MG
279	200	COMP	FLUTICASONA 27,5 MCG SPRAY NASAL 120 DOSES
280	600	FRS	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400 MCG COMPLETO
281	3000	COMP	FOSFATO CITIDINA 2,5MG, TRIFOSFATO DISSODICO DE URIDINA 1,5, ACETATO DE HIDROXICOBALAMINA 1MG
282	10000	COMP	FOSFATO DE OSELTAMIVIR 75 MG.
283	60000		FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100 MG.
284	300	FRS	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO MONOIDRATADO 160 MG/ML+FOSFATO DE SODIO DIBASICO HEPTAIDRATADO 60 MG/ML, 133ML, USO RETAL.
285	300	AMP	FOSFATO DEXAMETASONA ,VIT B1,B6,B2 AMPOLA 2ML
286	100	TUBO	FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA 0,32MG,NISTATINA100.000UI,SULF.NEOMICINA 10MG,TIROTICINA 2MG,PROPIONATO SODIO 50MG,ACIDO BORICO 150MG CREME BISNAGA
287	5000	FRS	FOSFATO PREDNISOLONA 3MG/ML
288	120000	COMP	FOSFATO SITAGLIPTINA 25 MG
289	1000	COMP	FOSFATO SITAGLIPTINA 50+METFORMINA 850MG
290	60000	COMP	FOSFATO SITAGLIPTINA 50MG
291	3000	COMP	FUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG
292	50000	COMP	FUMARATO BISOPROLOL 1,25 MG
293	60000	COMP	FUMARATO BISOPROLOL 10MG
294	50000	COMP	FUMARATO BISOPROLOL 2,5MG
295	80000	COMP	FUMARATO BISOPROLOL 5 MG
296	3000	COMP	FUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG
297	10000	COMP	FUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG
298	400	FRS	FUORATO DE MOMETASONA 50MCG/ ATOMIZAÇÃO 120
299	200	TUBO	FUORATO DE MOMETASONA 01MG/G CREME DERMATOLOGICO
300	1500	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL AMPOLAS
301	100000	COMP	FUROSEMIDA 40 MG
302	80000	COMP	GABAPENTINA 600 MG
303	120000	COMP	GABAPENTINA 300 MG
304	500	AMP	GENTAMICINA 80 MG INJETAVEL
305	50000	COMP	GINGKO 120 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 41/2023

Processo nº 1016/2023

306	60000	COMP	GINGKO 80MG
307	150000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5MG
308	150000	COMP	GLICAZIDA MR 30MG
309	150000	COMP	GLICAZIDA MR 60MG
310	3000	COMP	GLICINATO DE MAGNESIO(722,2MG)+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (01MG).
311	200	FRS	GLICINATO FERRICO 250 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML
312	2000	AMP	GLICOSE 25% 10 ML
313	2000	AMP	GLICOSE 50% 10 ML
314	8000	COMP	GLIMEPIRIDA 01 MG
315	10000	COMP	GLIMEPIRIDA 02 MG
316	3000	COMP	GLIMEPIRIDA 04 MG+ METFORMINA 1.000 MG
317	40000	COMP	GLIMEPIRIDA 04 MG
318	50000	COMP	HALOPERIDOL 01 MG
319	80000	COMP	HALOPERIDOL 05 MG
320	2000	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO INJETAVEL 50MG/ML
321	80000	COMP	HELMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG
322	100	FRS	HIALURANATO DE SODIO 0,15% 10ML
323	80000	COMP	HIDRALAZINA 25 MG
324	80000	COMP	HIDRALAZINA 50 MG
325	200000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
326	300	FRS	HIDROCORTISONA +NEOMICINA +POLIMIXINA BSOLUÇÃO OTOLOGICA 10ML
327	3000	COMP	HIDROXICLOROQUINA 400MG
328	1000	FRS	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML.
329	20	FRS	HIDROXIPROPIL GUAR 8ª, POLIETILENOGLICOL 400, ACIDO BORICO , PROPILENOGLICOL , SORBITOL , CLORETO DE SODIO , CLORETO DE POTASSIO POLIQUARTENIUM 1, AMINOMETILPROPANOLOL, HIDROXIDO SODIO E OU ACIDO CLORIDRICO , AGUA PURIFICADA 10ML COLIRIO
330	600	COMP	IBANDRONATO DE SODIO 150 MG
331	80000	COMP	IBUPROFENO 300 MG
332	80000	COMP	IBUPROFENO 600 MG
333	6000	FRS	IBUPROFENO GOTAS 100 MG/ML 20ML
334	100000	COMP	IMIPRAMINA 25 MG
335	300	AMP	IMUNOGLOBULINA ANTI RH 300 MG
336	100000	COMP	INDAPAMIDA SR 1,5
337	100	AMP	INFLIXIMABE 100MG (MANDADO DE SEGURANÇA)
338	1800	CANETA	INSULINA ASPART 100 UI/ML FLEX PEN
339	160	CANETA	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML FLEX TOUCH.
340	600	CANETA	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML+LIRAGLUTIDA3,6 MG/ML 3ML
341	1200	CANETA	INSULINA DETEMIR 100 UI/ML FLEX PEN
342	100	CANETA	INSULINA DULAGLUTIDA 1,5MG/0,5 ML C/2 CANETAS
343	2400	CANETA	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML 03 ML
344	350	CANETA	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML 03 ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 41/2023

Processo nº 1016/2023

345	300	CANETA	INSULINA LIRAGLUTIDA 6MG /ML
346	1500	CANETA	INSULINA LISPRO 100 UI/ML 03 ML
347	100	FRS	INSULINA LISPRO 100UI /ML 10ML
348	1000	CANETA	INSULINA NPH 100UI/ML 3ML
349	1000	CANETA	INSULINA REGULAR 100UI
350	100	CANETA	INSULINA SEMAGLUTIDA 1MG 3ML
351	60000	COMP	ISOFLAVONA 150MG
352	2000	COMP	ITRACONAZOL 100 MG
353	11200	COMP	IVABRADINA 05 MG
354	11200	COMP	IVABRADINA 7,5MG
355	30000	COMP	IVERMECTINA 6MG
356	2000	FRS	LACTULOSE 667/MG 120ML
357	3000	COMP	LAMOTRIGINA 100MG
358	3000	COMP	LAMOTRIGINA 25MG
359	3000	COMP	LAMOTRIGINA 50MG
360	200	FRS	LATANAPROSTA 0,005%
361	3000	COMP	LEVANLODIPINO 2,5MG
362	3000	COMP	LEVANLODIPINO 5MG
363	300	FRS	LEVETIRACETAM 100MG /ML SUSPENSÃO
364	9000	COMP	LEVETIRACETAM 250MG
365	6000	COMP	LEVETIRACETAM 500MG
366	15000	COMP	LEVODOPA 250MG /CARBIDOPA 25MG
367	60000	COMP	LEVODOPA/BENZERASIDA 125MG
368	60000	COMP	LEVODOPA/BENZERASIDA 250MG
369	6000	COMP	LEVODOPA/BENZERASIDA 250MG DR
370	25000	COMP	LEVOFLOXACINO 500 MG
371	25000	COMP	LEVOFLOXACINO 750MG
372	50000	COMP	LEVOMEPROMAZINA 100 MG
373	50000	COMP	LEVOMEPROMAZINA 25 MG
374	1000	FRS	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS 20 ML
375	20000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 200MCG
376	60000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG
377	30000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 112MCG
378	30000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 125MCG
379	30000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 150MCG
380	30000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 175MCG
381	100000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG
382	20000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 38 MCG
383	100000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG
384	100000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 41/2023

Processo nº 1016/2023

385	20000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 88MCG
386	1000	FRS	LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRICTOR INJETAVEL
387	1000	FRS	LIDOCAINA 2%SEM VASOCONSTRICTOR INJETAVEL
388	3000	TUB	LIDOCAINA GELEIA 2% 30 G.
389	10000	COMP	LINAGLIPTINA 05 MG
390	720	COMP	LINAGLIPTINA 2,5MG + METFORMINA 500MG
391	100	FRS	LOÇÃO CETAPHIL ADVANCED MOISTURIZER 473 ML
392	300	FRS	LOÇÃO HIDRATANTE CETAPHIL 453 G.
393	6000	FRS	LORATADINA 01 MG/ML .
394	80000	COMP	LORATADINA 10 MG
395	6000	COMP	LORAZEPAM 01MG
396	30000	COMP	LORAZEPAM 02 MG
397	6000	COMP	LOSARTANA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
398	6000	COMP	LOSARTANA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG
399	1000	ENV	MACROGOL3350+BICARBONATO DE SODIO+CLORETO DE POTASSIO,CLOR.DE SODIO(13,125GR+0,1775GR+0,3507GR+0,0466GR SACHE 14GR
400	5000	FRS	MAL. DEXCLORFENIRAMINA 02 MG/05ML+BETAMETASONA 02MG/05ML
401	10000	COMP	MAL. DEXCLORFENIRAMINA 2MG
402	5000	FRS	MAL. DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML
403	5000	FRS	MALEATO BROFENIRAMINA 2MG/MLCLORFENIRAMINA GOTAS
404	300000	COMP	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG.
405	300000	COMP	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG.
406	2160	COMP	MALEATO DE INDACATEROL 110MCG , BROMETO DE GLICAPIRRONIO 50MCG
407	150000	COMP	MALEATO ENALAPRIL 05 MG
408	6000	FRS	MALEATO DE TIMOLOL COLIRIO 5 ML
409	10000	COMP	MEBENDAZOL 100 MG.
410	1000	FRS	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO.
411	100000	COMP	MELOXICAN 15MG
412	5000	AMPOLA	MELOXICAN 15MG INJETAVEL
413	9000	COMP	MESILATO DE DI-HIDROERGOTAMINA 01MG+DIPIRONA 350 MG+CAFEINA 100 MG.
414	10000	COMP	MESILATO DIIDROERGOCRISTINA+FLUNARIZINA 3/10MG
415	80000	COMP	METILDOPA 250 MG
416	3000	COMP	METILFENIDATO 54MG
417	40000	COMP	METOCLOPRAMIDA 10 MG
418	3000	FRS	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS
419	3000	AMP	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL
420	900	COMP	METOTREXATO 2,5MG
421	30000	COMP	METRONIDAZOL 250 MG.
422	600	FRS	METRONIDAZOL 40 MG/ML.
423	9000	COMP	MIDAZOLAM 15MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 41/2023

Processo nº 1016/2023

424	60000	COMP	MIRTAZAPINA 30MG
425	3000	COMP	MODAFINILA 200MG
426	60000	COMP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG
427	60000	COMP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG
428	2000	COMP	MONTELUCASTE 10 MG
429	600	SACHE	MONTELUCASTE BABY 4 MG
430	3000	GOMAS	MULTIVITAMINICO INFANTIL EM FORMA DE GOMINHAS
431	60000	COMP	NALTREXONA 50MG
432	10000	COMP	NAPROXENO 500MG
433	6000	COMP	NEBIVOLOL 05 MG
434	5000	TUBOS	NEOMICINA +BACITRACINA POMADA 30GR
435	80000	COMP	NIFEDIPINO 20MG
436	100000	COMP	NIMESULIDA 100 MG.
437	6000	FRS	NIMESULIDA 100 MG/ML 15 ML
438	30000	COMP	NIMODIPINA 30MG
439	2880	COMP	NINTEDANIBE 150MG (MANDADO DE SEGURANÇA)
440	1000	FRS	NISTATINA 100.000 UI/ML 50 ML SOLUÇÃO ORAL
441	8000	TUBOS	NISTATINA CREME 100.0000 UI CREME COM APLICADOR, USO VAGINAL.
442	60000	COMP	NITRAZEPAN 5MG
443	5000	COMP	NITRENDIPINO 20MG
444	80000	COMP	NITROFURANTOINA 100MG
445	8000	COMP	NORETISTERONA 0,35MG
446	60000	COMP	NORFLOXACINO 400MG
447	80000	COMP	NORTRIPTILINA 25MG
448	2000	COMP	OLANZAPINA 05 MG
449	2000	COMP	OLANZAPINA 10MG
450	6000	COMP	OLMESARTANA MEDOXOMILA +HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5 MG
451	6000	COMP	OLMESARTANA MEDOXOMILA +HIDROCLOROTIAZIDA 40/25MG
452	15000	COMP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG
453	15000	COMP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG
454	2000	COMP	OMEGA 3 1.000 MG.
455	120000	COMP	OMEPRAZOL 20 MG.
456	100	FRS	OMEPRAZOL LÍQUIDO 20MG/ 5ML
457	2800	COMP	OMEPRAZOL MAGNESIO 20MG COM 28 COMP.
458	20000	COMP	ORLISTAT 120 MG
459	80000	COMP	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG.
460	60000	COMP	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG
461	60000	COMP	OXCARBAMAZEPINA 300 MG
462	50000	COMP	OXCARBAMAZEPINA 600 MG
463	60000	COMP	OXIBUTININA 05 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 41/2023

Processo nº 1016/2023

464	10000	TUBOS	OXIDO DE ZINCO+VITAMINA A POMADA 30GR
465	6000	COMP	PANTOPRAZOL MAGNESIO DI-HIDRATADO 40 MG
466	80000	COMP	PANTOPRAZOL SODICO SESQUI-HIDRATADO 20 MG
467	80000	COMP	PANTOPRAZOL SODICO SESQUI-HIDRATADO 40 MG.
468	90000	COMP	PARACETAMOL 500MG
469	90000	COMP	PARACETAMOL 750 MG
470	70000	COMP	PAROXETINA 20 MG
471	30000	COMP	PAROXETINA 40 MG
472	3000	FRS	PERICIAZINA 4%GOTAS
473	3000	COMP	PERINDOPRIL ARGININA 10MG
474	6000	COMP	PINUS PINASTER , EXTARTO SECO 50 MG.
475	80000	COMP	PIOGLITAZONA 30MG
476	2000	COMP	PIPERIDOLATO,HESPERIDINA-COMPLEXO,VITAMINA C 50/50 100 MG
477	600	ENV	PLANTAGO OVATA 56,18 G
478	200	FRS	POLIMIXINA B+NEOMICINA +LIDOCAINA SOLUÇÃO OTOLÓGICA 5 ML
479	2000	COMP	POLYPODIUM LEUCOTOMOS 250 MG.
480	70000	COMP	PREDNISONA 20 MG
481	50000	COMP	PREDNISONA 05 MG
482	80000	COMP	PREGABALINA 150 MG
483	100000	COMP	PREGABALINA 75 MG
484	5600	COMP	PROGESTERONA MICRONIZADA 100MG,CAPS GELATINOSA MOLES
485	5600	COMP	PROGESTERONA MICRONIZADA 200MG,CAPS GELATINOSA MOLES
486	100000	COMP	PROPATILNITRATO 10MG
487	10	AMP	PROPIONATO TESTOSTERONA30+FEMPROPIONATO TESTOSTERONA 60MG+ISOCAPROATO TESTOSTERONA 60,DECANOATODE TESTOSTERONA100MG
488	1200	FRS	PROTETOR SOLAR FATOR 30
489	1200	FRS	PROTETOR SOLAR FATOR 60
490	20000	COMP	QUETIAPINA 25MG
491	20000	COMP	QUETIAPINA 50MG
492	6000	COMP	RAMIPRIL 05 MG
493	3000	COMP	RAMIPRIL 10 MG+ANLÓDIPINO 05 MG.
494	6000	COMP	RAMIPRIL 10 MG
495	10000	COMP	RESIDRONATO 35MG
496	1000	FRS	RIFAMICINA SPRAY 20 ML
497	50000	COMP	RISPERIDONA 01 MG
498	60000	COMP	RISPERIDONA 02 MG
499	40000	COMP	RISPERIDONA 03 MG
500	5000	FRS	RISPERIDONA 01 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
501	10000	COMP	RIVAROXABANA 15 MG
502	5000	COMP	RIVAROXABANA 2,5MG
503	20000	COMP	RIVAROXABANA 20 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 41/2023

Processo nº 1016/2023

504	100000	COMP	ROSUVASTATINA 10 MG
505	100000	COMP	ROSUVASTATINA 20 MG
506	6000	AMP	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO PARA USO ENDOVENOSO DE 5ML
507	2000	ENV	SACCHAROMYCES BOULARDEI-17LIOFILIZADO 1GR EM PÓ PEDI
508	1000	CAPS	SACCHAROMYCES BOULARDEI-17 LIOFILIZADO 100MG CAPS
509	1500	COMP	SACUBITRIL 24MG/VALSARTANA 26MG
510	5000	COMP	SACUBITRIL 49MG/VALSARTANA 51MG
511	6000	COMP	SACUBITRIL 97MG/VALSARTANA 103MG
512	6000	SACHES	SAIS PARA REIDRATAÇÃO SACHES
513	3000	FRS	SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL COM 200DOSES
514	300	TUBOS	SALICILATO DE METILA,CANFORA,MENTOL,TEREBENTINA30GR
515	3000	COMP	SAXAGLIPTANA 05 MG
516	3000	COMP	SECNIDAZOL 1G
517	300000	COMP	SERTRALINA 50MG
518	3000	COMP	SINVASTATINA 10 MG
519	300000	COMP	SINVASTATINA 20MG
520	200000	COMP	SINVASTATINA 40 MG
521	40000	COMP	SUCCICINATO DE METOPROLOL 100 MG
522	60000	COMP	SUCCICINATO DE METOPROLOL 25 MG
523	70000	COMP	SUCCICINATO DE METOPROLOL 50MG
524	60000	COMP	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG
525	80000	COMP	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG
526	800	AMP	SUCCINATO HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL
527	800	AMP	SUCCINATO HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL
528	1000	TUBOS	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME 30 G
529	60000	COMP	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIMA 80 MG
530	600	FRS	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO.
531	1500	ENV	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 GR ENVELOPE
532	10000	ENV	SULFATO DE GLUCOSAMINA 1,5GR +CONDROITINA 1,2GR ENVELOPE
533	1500	COMP	SULFATO DE MORFINA 10MG
534	6000	COMP	SULFATO DE MORFINA 30MG
535	6000	COMP	SULFATO DE MORFINA 100MG
536	1500	FRS	SULFATO DE NEOMICINA,POLIMEXINA B,HIDROCORTISONA 10ML
537	1500	FRS	SULFATO SALBUTAMOL 0,48 MG/ML.100 ML.
538	100000	COMP	SULFATO FERROSO 40MG
539	1500	FRS	SULFATO FERROSO 25MG GOTAS
540	50000	COMP	SULPIRIDA 200MG
541	60000	COMP	SULPIRIDA 50MG
542	600	COMP	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS DE A a ZINCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 41/2023

Processo nº 1016/2023

543	20000	COMP	TARTARATO .METOPROLOL 100MG
544	300	FRS	TARTARATO DE BRIMONIDINA COLIRIO 2MG/ML 10ML
545	30000	COMP	TELMISARTANA 40 MG
546	30000	COMP	TELMISARTANA 80 MG
547	6	AMP	TERIPARATIDA 3ML INJETÁVEL
548	12	UNID	TESTOSTERONA GEL 1%
549	600	FRS	TETRACAINA +FENILEFRINA +ACIDO BORICO SOLUÇÃO OFTÁLMICA10 ML
550	50000	COMP	TIAMAZOL 10MG
551	50000	COMP	TIAMAZOL 5MG
552	100000	COMP	TIAMINA 300MG
553	30000	COMP	TICLOPIDINA 250MG
554	80000	COMP	TOPIRAMATO 50 MG
555	40000	COMP	TOPIRAMATO 100 MG
556	80000	COMP	TOPIRAMATO 25 MG
557	60000	COMP	TRAMADOL 100MG
558	600	FRS	TRAVAPROST 0,04% COLIRIO
559	100000	COMP	TRIMETAZIDINA 35 MR
560	200	TUBOS	VALERATO BETAMETASONA,SULFATO GENTAMICINA ,TOLNAFATO, CLIAQUINOL CREME 20GR
561	10000	COMP	VALSARTANA160 MG
562	10000	COMP	VALSARTANA 320 MG
563	10000	COMP	VALSARTANA 40 MG
564	10000	COMP	VALSARTANA 80 MG
565	50000	COMP	VARFARINA 05 MG
566	80000	COMP	VENLAFAXINA 150 MG
567	100000	COMP	VENLAFAXINA 75MG
568	20000	COMP	VERAPAMIL 80 MG
569	10000	COMP	VILDAGLIPTINA 50MG
570	10000	COMP	VITAMINA C
571	60000	COMP	VITAMINA C 500MG COM ZINCO 20MG CART C/ 10 CP
572	30	FRS	XINAFOATO DE SALMETEROL 25 MCG+PROPIONATO DE FLUTICASONA 125 MCG USO ORAL 60 DOSES
573	30	FRS	XINAFOATO DE SALMETEROL 50 MCG+PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG USO ORAL 60 DOSES

1. Observações:

- 1.1. **Forma de pagamento:** em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos orçamentários, na forma prevista no item 12.2 do edital.
- 1.2. Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos cotados;
- 1.3. Estamos cientes do prazo de entrega é de **ACORDO COM O ITEM 2 DESTA ANEXO**, contados do recebimento do Pedido emitido pelo Setor de Compras desta municipalidade.
 - 1.3.1. **As quantidades quando solicitadas conforme necessidades deverão ser entregues no município impreterivelmente de segunda à sexta feira, no período das 8h às 16h no local determinado no pedido;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 41/2023

Processo nº 1016/2023

- 1.3.2.** O local de entrega estará determinado conforme descrito no pedido de compras;
- 1.3.3.** Os valores propostos e ofertados em lances verbais terão a validade de 1 ano, conforme apresentado em Ata de Registro de Preços, salvo devidamente justificados.
- 1.4.** Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, **como transporte ou frete**, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.
- 1.5.** Os medicamentos deverão estar com 85% (oitenta e cinco) por cento de sua validade.
- 1.6.** O produto que necessitar de registro Junto ao órgão competentes em conformidades com o procedimento ANVISA será exigida documentação do vencedor, no ato da entrega do produto, SOB PENA DA NÃO ACEITAÇÃO do produto adjudicado.

2. Das Obrigações da Contratada:

- 2.1.** Os medicamentos deverão ser entregues, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 2.2.** Em caso de cumprimento de ordem judicial, mandados de segurança o prazo para entrega será de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 2.3.** Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos bens, até o destino apresentado na Autorização de Fornecimento.
- 2.4.** Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.
- 2.5.** Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes.
- 2.6.** Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;
- 2.7.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itaí.
- 2.8.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Itaí ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
- 2.9.** Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.10.** Nas entregas deverão apresentar na nota fiscal dos medicamentos: nome do Princípio ativo, lote e validade, caso não disponham, as mesmas deverão encaminhar uma carta de correção com a nota fiscal.
- 2.10.1.** Atendendo as exigências contidas na Resolução nº 18, a empresa contratada deverá apresentar os dados dos fabricantes e o código BR referente aos medicamentos ora vencidos e registrados **em Ata de Registro de Preços** celebrado mediante ao processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 41/2023**.
- 2.10.2.** A referida informação se faz necessário para o devido lançamento de toda e qualquer compra realizada por este município no Banco de Preços da Saúde. (<http://portalms.saude.gov.br/gestao-do-sus/economia-da-saude/banco-de-precos-em-saude>).
- 2.10.3.** Informamos que após o atendimento ao subitem **2.10.1**, a empresa contratada **deverá obrigatoriamente apresentar na nota fiscal** o nome do fabricante e código BR do medicamento, havendo ou não alteração posterior à informação prestada.
- 2.11.** Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulado. Os medicamentos termo lábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 41/2023

Processo nº 1016/2023

- 2.12.** O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da ANVISA nº. 329 de 22/07/99. No caso de medicamentos termo lábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.
- 2.13.** As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.
- 2.14.** As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 2.15.** Embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisteres, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 2.16.** Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento.
- 2.17.** Os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado.
- 2.18.** Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.
- 2.19.** Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 41/2023

Processo nº 1016/2023

2 -IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8666/1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis. O pedido deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itaipava. (art. 41, § 1º lei nº 8.666/93).

2.2- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itaipava, não sendo admitidas impugnações apresentadas através de e-mails e via fac-símile. (art. 41, § 2º lei nº 8.666/93).

2.3- A petição dirigirá à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.4- Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.5- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6- A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

3- PARTICIPAÇÃO:

3.1- Participarão do certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2- Empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Itaipava, Estado de São Paulo.

3.3- Empresas não reunida em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si;

3.4- Empresas que não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta municipalidade (Súmula nº 51 constante na Resolução nº 140/2016 do TCESP);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 41/2023

Processo nº 1016/2023

3.5- Empresa da qual não seja servidor sócio, dirigente ou responsável técnico de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Itaí.

3.6- Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1- Para o credenciamento apresentarão fora dos envelopes n. 1 e n. 2 os seguintes documentos:

4.1.1. DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

4.1.1.1. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido abaixo, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação). Conforme modelo abaixo estabelecido (ANEXO II).

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	
A	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ - SP At. Comissão Permanente de Licitações
Ref.:-	PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2023 - PROCESSO nº 1016/2023
	(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
	<u>DECLARAR</u> , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, <u>que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.</u>
	Por ser verdade assina a presente.
 de de
	Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Nº do documento de identidade

4.1.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e no caso de MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. **(DOCUMENTO AUTENTICADO)**

- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 41/2023

Processo nº 1016/2023

a. SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - Certificado da Condição de Microempendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempendedor.gov.br na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM (se MEI).

b. SE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

b.1. Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP; **e/ou,**

b.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo abaixo estabelecido (**ANEXO III**), subscrita pelo representante legal da empresa, visando ao exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ – SP At. Comissão Permanente de Licitações	
Ref.: - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2023 - PROCESSO nº 1016/2023	
(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:	
DECLARAR , sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a é (microempresa ou) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, a comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 41/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Itai/SP.	
Por ser verdade assina e apresenta: de de	
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N. do documento de identidade	

b.3. Apresentar o Formulário de dados cadastrais devidamente preenchidos com as informações solicitadas, conforme modelo abaixo:

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS (CREDENCIAMENTO)					
I) Dados da Empresa:					
Razão					
CNPJ/MF:			Insc. Estadual:		
Endereço:				Número:	
Bairro			Complemento:		
Cidade			Estado		CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	
II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:					
Nome:					
RG	CPF:		Cargo/função:		
Endereço:				Número:	
Bairro:			Complemento		
Cidade:			Estado		CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	
III) Dados do representante legal que assinará o contrato ou a Ata de Registro de Preços:					
Nome:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 41/2023

Processo nº 1016/2023

RG		CPF:		Cargo/função:			
Endereço:					Número:		
Bairro:			Complemento:				
Cidade:			Estado		CEP:		
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:			
IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:							
Nome/Setor responsável						Número:	
Endereço:					Número:		
Bairro:			Complemento				
Cidade:			Estado		CEP:		
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:			
V) Dados bancário para pagamento:							
Banco:		Agência:		Tipo de Conta:		nº	
VI) Quadro Societário:							
Nome	CPF:	RG:	Data nascimento	Cargo/função	Endereço completo	Email particular	

4.1.3. QUANTO À REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO: As licitantes poderão se fazer presente nas sessões decorrentes deste processo, por seus representantes legais ou por procuradores, observado o seguinte:

- Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), que estejam expressos no instrumento constitutivo da empresa apresentado na forma que trata o subitem 4.1.1.2, poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- Tratando-se de **Procurador**, deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **observado que em caso de instrumento particular a firma do outorgante da procuração deverá ser obrigatoriamente reconhecida por tabelião ou mediante a assinatura eletrônica contendo código de verificação.** Conforme modelo abaixo estabelecido.

MODELO DE CARTA DE PROCURAÇÃO	
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ - SP At. Comissão Permanente de Licitações	
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2023 - PROCESSO nº 1016/2023	
Pelo presente, designamos o Senhor (a) _____, portador do R.G. n. _____ para nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, lances de preços, habilitação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.	
Por ser verdade assina a presente. de de	
Razão Social da Empresa _____ Nome do responsável/procurador _____ Cargo do responsável/procurador (COM FIRMA RECONHECIDA) N. do documento de identidade _____	

4.1.3.1. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 41/2023

Processo nº 1016/2023

4.1.3.1.1. Serão considerados documentos de identidade os seguintes: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.1.4. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.1.6. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.2- A proponente para valer-se da Lei Complementar nº 123/06, da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, **deve apresentar, fora do envelope**, Declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **ou declaração formal**.

5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

5.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no subitem 4.1.1.1. (**Anexo II**) do Edital.

5.2- A ausência da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 4.1.1.1. (**Anexo II**) deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Proponente no certame licitatório. A presente declaração deverá ser apresentada durante o credenciamento.

5.3- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06 de acordo com o modelo estabelecido na letra "b2" do subitem 4.1.2 (**Anexo III**) serão apresentados fora dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação).

5.4- A proposta e os documentos para habilitação serão apresentados separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 41/2023

Processo nº 1016/2023

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2023 - PROCESSO nº 1016/2023

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2023 - PROCESSO nº 1016/2023

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

5.5- A proposta será elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa - papel A4, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, **digitado através de meio mecânico e eletrônica**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

5.6- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, serão autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.8- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

5.9- O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10- Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

6 - CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1- A proposta de preço conterá os seguintes elementos:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 41/2023

Processo nº 1016/2023

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos do Edital, constando indicação do fabricante, marca e procedência;

e) **Preço unitário, valor total do item e valor total geral da proposta**, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

f) Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

6.2- A proposta obedecerá à mesma numeração e especificação do objeto licitado constante no anexo I deste edital.

6.3- A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão da Proponente às condições deste edital.

6.4- Não admitiremos alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Itaí.

6.5- É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

6.6- Não será aceito Proposta de Preços via fax.

6.7- Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.8- Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

6.9- A falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta com poderes para esse fim.

6.10- Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

6.10.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

6.10.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 41/2023

Processo nº 1016/2023

6.10.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

6.11. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

6.11.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

7 - FORMA DE REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1- O preço não sofrerá reajuste, salvo em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8- CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1- O Envelope "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, conterà os documentos na ordem sequencial, a seguir relacionado:

8.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1. Para MEI, ME e EPP:

a) SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

b) SE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

b.1. Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP; **e/ou**,

b.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no item **5.3** deste Edital, subscrita pelo representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 41/2023

Processo nº 1016/2023

legal da empresa, visando ao exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei.

8.1.1.2- Caso já apresentados os documentos elencados no item 8.1.1.1 no ato do credenciamento, ficará a critério da empresa participante a apresentação dos mesmos dentro do Envelope nº 2 – Habilitação.

8.1.2- HABILITAÇÃO FISCAL e TRABALISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Link: (http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;

Link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

d) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Não Inscritos) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Secretaria da Fazenda ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

e) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=23764>

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliária do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

h) Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 41/2023

Processo nº 1016/2023

Link: <http://www.tst.jus.br/certidao/>

8.1.3- OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente;

Link: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

Link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Certificado de apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE);

Link: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado/add>

e) Certidão Negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União;

Link: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>

f) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **anexo IV**;

Anexo IV- DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO "D E C L A R A Ç Ã O"	
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ - SP At. Comissão Permanente de Licitações Ref.: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2023 - PROCESSO nº 1016/2023	
(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:	
DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.057, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.	
RESSALVA, expressa menção a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().	
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).	
Por ser verdade assina a presente. de de	
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Nº do documento de identidade	

g) Declaração de emissão de Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT-162, de 29/12/2008 (emitida pela própria licitante, conforme modelo em anexo, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 4.1.3, deste edital. Conforme modelo abaixo estabelecido. (Anexo V).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Sector de Licitações

Pregão Presencial nº 41/2023

Processo nº 1016/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ - SP
At. Comissão Permanente de Licitações
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2023 - PROCESSO nº 1016/2023**

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente). O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, inscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____.

DECLARA que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF- e em atendimento a Portaria SAT – 162, de 29/12/2008.
Local e data _____

Representante legal _____

8.1.4- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, apresentará toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.2.1- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.

8.3- É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, item 8.1.2, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participar de licitações junto à Prefeitura Municipal de Itaipava, desde que no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nas **alíneas "a" até "q" do item 8.1.2**.

8.4- O registro cadastral não substitui o documento de credenciamento do participante, previsto no item 4 este edital, que deverá ser apresentado por todos os licitantes.

8.5- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.5.1- Os documentos serão entregues no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo em cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.5.2- Não aceitaremos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 41/2023

Processo nº 1016/2023

8.5.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.5.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos serão em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos serão em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5.5- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9- PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1- No horário e local indicado no preâmbulo, abrirá a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

9.3- A competente classificação das Propostas de Preços será determinada através do critério de MENOR PREÇO TOTAL oferecido para cada ITEM do objeto, à vista de que esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na ordem decrescente dos preços apresentados.

9.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4.1- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4.2- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 41/2023

Processo nº 1016/2023

3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8- Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

9.8.1- O Pregoeiro poderá a qualquer tempo, estabelecer ou não, o uso de componentes eletrônicos, tais como: telefones celulares, tablet, smartphones, notebook e outros, para não perturbar e nem retardar o andamento da etapa de lances, com fundamento no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.9- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.10- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.11- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 % (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

9.11.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.11.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.11.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 41/2023

Processo nº 1016/2023

quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.11.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.11.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.12- Após a fase de lances serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.5 – “a”, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.13- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.14- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n. 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, ficando esta restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.18 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.18.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada, exceto o que determina a Lei complementar 123/2006.

9.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.20- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada e declarada vencedora** do **ITEM**.

9.21- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 41/2023

Processo nº 1016/2023

10 - RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

10.2- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.3- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

10.5- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.6- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7- Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado à Praça da Bandeira n. 1038, Centro, Itaí/SP.

10.8- A adjudicação será feita por **item**.

11 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1- Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.

11.2- O **fornecimento** será executado em conformidade com o solicitado no Anexo I.

11.3- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.4- Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa SRF nº 480, de 12/03/03. A Declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo Representante Legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo esta Prefeitura que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 41/2023

Processo nº 1016/2023

não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430, de 27/12/96. O Termo de Opção pelo Simples será consultado pela Secretaria de Finanças no ato da liberação do Pagamento da Nota Fiscal.

11.5- A empresa adjudicada responsabilizará em manter os endereços eletrônicos e telefones atualizados para que sejam emitidos os pedidos de compras.

11.5.1- As atualizações serão feitas através dos seguintes e-mails: compras@itai.sp.gov.br; compras2@itai.sp.gov.br; danfe@itai.sp.gov.br.

11.5.2- Cadastrar os e-mails de compras acima citado para que não seja recebidos como spam ou lixo eletrônico.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - As despesas atenderão com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2023.

Ficha – 571/572/573/574/575

12.2 - Os pagamentos realizarão após a entrega do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos financeiros, pagamento em **até 30 (trinta) dias**.

12.3- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

12.4 - As notas fiscais emitidas em nome da Prefeitura de Itaí serão enviadas impreterivelmente na data de emissão e enviadas o arquivo XML e DANF (em pdf) para danfe@itai.sp.gov.br, até às 13h (horário de Brasília), não aceitando notas emitidas com data posterior, sábado, domingo, feriado e feriado prolongado. A empresa se atentará aos feriados municipais e estaduais.

12.5 - Os pedidos de compras serão feitos através de e-mails dos fornecedores cadastrados no sistema da prefeitura pelos e-mails compras@itai.sp.gov.br e compras2@itai.sp.gov.br e, entendido que não é necessário a confirmação do recebimento para aceite de que o pedido foi efetuado, pois é de responsabilidade do fornecedor manter seus dados atualizados, bem como checar as correspondências eletrônicas, contando-se o prazo de entrega a partir da data de envio do e-mail.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

13.1 - Homologado o procedimento, o licitante vencedor deverá comparecer para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de até **2 (dois) dias úteis** da notificação, conforme item 13.18 deste edital, e em caso de não comparecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na item 17 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 41/2023

Processo nº 1016/2023

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3 - Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

13.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da declaração da proponente como vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério do Órgão Gerenciador sob pena da contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º. Da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato;

13.4.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, ocasião em que o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

13.5 - O fornecimento dos **produtos** será efetuado havendo interesse do Órgão Gerenciador mediante a emissão de uma nota de empenho a cada fornecimento entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

13.6 - Os **produtos** deverão ser entregues de acordo com a programação indicando quantidade, local e horário definida pelo gestor responsável indicado pela Prefeitura Municipal, conforme o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras.

13.7 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os **produtos** ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada "Ordem de Fornecimento".

13.8 - O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos **produtos**, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

13.9 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria para as compras durante o período de **12 (Doze) Meses**.

13.9.1 - A existência do preço registrado não obriga o Órgão Gerenciador firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.10 - Os produtos serão rejeitados na hipótese de não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído **em até 03 (três) dias úteis após a notificação**, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 41/2023

Processo nº 1016/2023

13.11 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 a 20 do Decreto Municipal nº. 1.050 de 04 de junho de 2013.

13.12 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

13.13 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

13.14 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

13.14.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, fornecimentos e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

13.14.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico -financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

13.14.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

13.15- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui **modelo**, do presente ato convocatório.

13.15.1- A presente Ata de Registro de Preços **terá a validade por 12 meses, a partir da sua assinatura.**

PREGÃO PRESENCIAL N. ----/-- ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº FFF/FFFF, PROCESSO Nº QQ/ QQQ	
Aos xx dias do mês de xxx do ano de xxx, às xx:xxx, o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxx, e a Equipe de Apoio composta por: xxxxx e xxxxxxxx, designados conforme Portaria Decreto xxx/xxx, DE xx DE xxx DE xxx, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.	
A Prefeitura Municipal de Itaipava Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor xxxxxxxx, responsável por este ajuste, juntamente com as empresas: xxxxxxxxxxxxxx, com sede na R: xxxxxxNº xxxxx, nº. - ITAI e registrada sob o CNPJ nº xxxxx, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor xxxxxxxx portador da Cédula de Identidade (RG) nº xxxxxx e CPF Nº xxxxxx vencedora dos seguintes itens: xxxxxxx.	
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Edital do PREGÃO Nº xxx/xxx, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.	
1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de fornecimentos, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de fornecimentos em igualdade de condições.	
1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES	
2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.	
2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Prefeitura Municipal de Itaipava, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.	
2.3 Se for constatado que o produto/fornecimentos fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/fornecimentos, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.	
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA	
3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.	
3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Prefeitura Municipal de Itaipava, Praça da Bandeira, 1038, Centro na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.	
3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Itaipava.	
3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.	
3.2 A entrega dos produtos/fornecimentos deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itaipava, devidamente acompanhada das notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.	
3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.	
CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO	
4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/fornecimentos, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itaipava.	
4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº xxx, PROCESSO Nº FFF/FFFF).	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 41/2023

Processo nº 1016/2023

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Itaipava.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias

4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de

4.4 Fica a Prefeitura Municipal de Itaipava autorizada a descontar dos pagamentos do fornecedor as despesas decorrentes da análise e teste de controle de qualidade dos produtos;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº xx, PROCESSO Nº xxx/xxx e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO , despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Itaipava, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 - A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicadas às seguintes multas:

6.5 - Pelo atraso na execução do contrato:

- a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
- b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
- c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 - A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos fornecimentos objeto da contratação.

6.8 - No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) advertência;
- b) multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da presente Ata é de xxxxxxxx a contar da data da sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, xxx de xxxx de xxxx.

xxxxxx
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxx
Representando a Empresa: xxxxxxxxxxxx

13.16- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.17- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.2 deste item 13, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.18- A adjudicatária deverá, no prazo de **2 (dois) dias** úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Itaipava para **assinar a Ata do registro de preços**.

13.19- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 13.2 deste item 13**, ou se recusar a assinar a **Ata de registro de preços**, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.20- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 41/2023

Processo nº 1016/2023

13.21- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal regional e veiculação na Internet (www.italai.sp.gov.br).

13.22- Ficarão o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos casos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

14 - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO SERVIÇO

14.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

14.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

14.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

14.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 11.6 da Cláusula XI deste Edital.

14.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria, **em até 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **em até 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15 - DAS RESPONSABILIDADES

15.1 - São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1.1 - Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos;

15.1.2 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos **produtos** entregues;

15.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 41/2023

Processo nº 1016/2023

15.1.4 - manter as condições de habilitação.

15.1.5 - Os fornecimentos deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

15.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

15.2.1 - pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

15.2.2 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

16 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1- A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

16.2- Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

16.3- Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais e quaisquer documentos) comprobatórios dessas ocorrências.**

16.4- A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício de 2023, enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

17 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

17.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Itaí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 41/2023

Processo nº 1016/2023

17.3 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

17.4 - A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas:

17.5 - Pelo atraso na execução do contrato:

- a)** Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
- b)** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
- c)** Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

17.7 - A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos fornecimentos objeto da contratação.

17.8 - No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a)** Advertência;
- b)** Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;
- c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 41/2023

Processo nº 1016/2023

18 - GARANTIA CONTRATUAL

18.1- O fornecimento do material deverão respeitar todos os procedimentos conforme descritos no anexo I, conforme as normas vigentes.

19 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

19.1- O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

19.2- A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

19.3- A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

20 - CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO QUANTIDADE DO OBJETO

20.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.3- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.4- A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para análise prévia e/ou sanar as diligências que se fizerem necessárias.

21.5- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.6- O resultado do presente certame será divulgado em **jornal regional e no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E)**.

21.7- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Itaí, após a celebração **da Ata**.

21.8- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 41/2023

Processo nº 1016/2023

21.8.1- Não serão aceitas qualquer tipo de alteração contratual por parte da contratada enviadas por e-mail, fac-símile ou em cópia simples, devendo o mesmo ser obrigatoriamente protocolado nesta Administração.

21.9- Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

21.10- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.11- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Itaipava, Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Em, 28 de Junho de 2023.

José Ramiro Antunes do Prado
PREFEITO DE ITAÍ